Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.984
em 12/11/2019
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 112/2019

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.081, DE 20 DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.081, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescida à Lei nº. 066, de 08 de abril de 1994, que "Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano", a área correspondente a 98.419,96 m² (noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove metros e noventa e seis decímetros quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Borges de Oliveira Filho e Andreia Alípio Zene, tendo como confrontantes os Senhores Paulo Krohling, Luciano Antonio Krohling, Paulo Uhl e Lino José Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e Memorial Descritivo a seguir:

PONTO	E(m)	N(m)
P1 - P2	313.889,974	7.739.233,701
P2 - P3	313.891,938	7.739.130,120
P3 - P4	313.914,760	7.739.012,571
P4 - 14	313.940,612	7.738.907,754
14 - 13	313.839,879	7.738.932,445
13 - 12	313.774,510	7.738.948,488
12 - 210	313.657,100	7.738.924,742
210 - 11	313.542,809	7.738.928,921
11 - 10	313.513,734	7.738.922,129
10 - P9	313.528,200	7.738.934,670
P9 - P10	313.524,954	7.738.969,203
P10 - P11	313.533,264	7.738.977,831
P11 - P12	313.542,841	7.739.012,528

PONTO	E(m)	N(m)
P12 - P13	313.532,877	7.739.024,091
P13 - P14	313.535,295	7.739.041,609
P14 - P15	313.558,819	7.739.071,477
P15 - P16	313.575,558	7.739.079,281
P16 - P17	313.660,113	7.739.157,110
P17 - P18	313.671,924	7.739.187,508
P18 - P19	313.708,036	7.739.212,895
P19 - P20	313.725,926	7.739.239,842
P20 - P21	313.748,092	7.739.241,983
P21 - P22	313.784,300	7.739.264,553
P22 - P23	313.833,361	7.739.272,697
P23 - P1	313.889,370	7.739.265,170

Art. 2º Os demais dispositivos da mencionada Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019.

Ubaldino Saraiva
Vereador

LEI MUNICIPAL Nº 2.081, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"FIXA AREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO NO DISTRITO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescida a Lei nº 066, de 08 de abril de 1994, que "Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano", a área correspondente a 91.053,00 m² (noventa e um mil e cinquenta e três metros quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Borges de Oliveira Filho e Andréia Alípio Zene Borges, tendo como confrontantes os senhores Paulo Krohling, Luciano Antonio Krohling, Paulo Uhl e Lino José Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial descritivo a seguir:

PONTO	E(m)	N(m)
P1 - P2	313.889,974	7.739.233,701
P2 - P3	313.891,938	7.739.130,120
P3 - P4	313.914,760	7.739.012,571
P4 - 14	313.940,612	7.738.907,754
14 - 13	313.839,879	7.738.932,445
13 - 12	313.774,510	7.738.948,488
12 210	313.657,100	7.738.924,742
210 – 11	313.542,809	7.738.928,921
11 - 10	313.513,734	7.738.922,129
10 - P9	313.528,200	7.738.934,670
P9 - P10	313.524,954	7.738.969,203
P10 - P11	313.533,264	7.738.977,831
P11 - P12	313.542,811	7.739.012,528

PONTO	E(m)	N(m)
P12 - P13	313.532,877	7.739.024,091
P13 - P14	313.535,295	7.739.041,609
P14 - P15	313.558,819	7.739.071,477
P15 - P16	313.575,558	7.739.079,281
P16 - P17	313.660,113	7.739.157,110
P17 - P18	313.671,924	7.739.187,508
P18 - P19	313.708,036	7.739.212,895
P19 - P20	313.725,926	7.739.239,842
P20 - P21	313.748,092	7.739.241,983
P21 - P22	313.784,300	7.739.264,553
P22 - P23	313.833,361	7.739.272,697
P23 - P1	313.889,370	7.739.265,170

Art. 2º - Fica toda a área acima mencionada considerada como expansão urbana para efeitos do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamenta o artigo 65 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de maio de 2019.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Projeto de Lei Nº 033/2019 – Autor: Ubaldino Saraiva

PROTOCOLADO
Em 20/05/19

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

FLS. 057
LIVRO N.o 2 - G

MATRÍCULA N.o 1.298 DATA 13 DE MARÇO DE 2002.

IMÓVEL: Um terreno rural e legitimado, situado em Santa Maria do Rio Fundo, nesta comarca, medindo a área de 91.053 m² (NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), e limitando-se ao norte com imóvel pertencente a Otília Marques Krohling, ao sul com imóvel pertencente a Afonso Cláudio Krohling, ao leste com imóvel pertencente a Ilmar Uhl por intermédio do córrego, e ao oeste com imóvel pertencente a Paulo Krohling, terreno este que continuará em comum com os demais proprietários do imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 504 033.016.101, com a área total de 11 ha., módulo fiscal de 18,0 ha., nº de módulos fiscais 0,55 e a fração mínima de parcelamento de 15,0 ha., e adquirido, por compra e venda, de Afonso Cláudio Krohling e sua esposa, conforme Escritura Pública lavrada pelo tabelião Hermilo Nardi Gama, em 15 de Abril de 1.982. O imóvel acima descrito se acha livre de ônus.// **PROPRIETÁRIO** - **EYLSES PATRICIO MACHADO**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, com Ilsa de Barros Machado, comerciante, residente e domiciliado nesta comarca, na localidade de Santa Maria, inscrito no CPF sob o nº 201.862.157-20.////////////////////////////// **REGISTRO ANTERIOR** - Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins - ES, sob o nº 1-2.176, às fls. 542 do livro 2-F de ordem. O oficial. — **R1-1.298** - Nos termos da Certidão Atualizada, expedida aos 13 de Março de 2002, pelo Sr Waldemar Faller, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins-ES. O proprietário acima transfere o imóvel da presente matrícula para este Cartório à todos os fins de direito. Marechal Floriano-ES, 13 de Março de 2002. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. **R2-1.298** - Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia nº 20/06149-8, emitida em 31.01.2001, por EYLSES PATRICIO MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santa Maria, Marechal Floriano-ES, CPF 201.862.157-20, a favor do Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência Marechal Floriano-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3825-31. Tendo em vista a substituição de garantia ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. O Financiado e o Financiador têm justo a acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 17 de abril de 2014. O proprietário, acima descrito, oferece e dá neste ato, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel de sua propriedade acima descrito, ao Banco do Brasil S/A. Valor: R$ 11.740,00 (onze mil,setecentos e quarenta reais); Aditivo este emitido aos 17 de abril de 2002. Demais dados encontram-se na via arquivada neste Cartório. Marechal Floriano-ES, 29 de maio de 2002. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

TERMO DE TRANSFERENCIA DE MATRÍCULA

Eu, ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES-CARMO, Oficial Registrador do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano, nomeado pelo Ato nº 3297/2009, empossado em 17 de dezembro de 2009, em efetivo exercício em 18 de dezembro de 2009, **TRANSFIRO A PRESENTE MATRÍCULA**, sob o nº 1298, L° 2-G, fls. 057, a partir da presente data, para a o **SISTEMA INFORMATIZADO DE FICHAS, tendo sido digitalizados todos os seus atos**, em observância ao art. 574 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo – Provimento 029/2009. Marechal Floriano, 08 de março de 2010. O Oficial.

1298 01

13 março 2002

TERMO DE TRANSFERENCIA: Eu, ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO, Oficial Registrador do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca da Marechal Floriano, nomeado pelo Ato nº 3297/2009, empossado em 17 de dezembro de 2009, em efetivo exercício em 18 de dezembro de 2009, **TRANSFIRO A PRESENTE MATRICULA,** sob o nº 1298, Lº 2-G, fls. 057, a partir da presente data para a o sistema informatizado de fichas e digitalizado, em observância ao art. 574 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo – Provimento 029/2009. Marechal Floriano, 08 de março de 2010. O Oficial.

AV3-1298 – Em 08 de março de 2010. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Conforme autorização feita pelo Banco do Brasil S/A, agência de Marechal Floriano-ES, procedo a **BAIXA** da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA **nr. 20/06149-8,** registrada neste Serviço sob o **nr. R2-1298**. Marechal Floriano, 08 de março de 2010.

Protocolado e digitalizado em 19/02/2010, sob o nº 7136.
Emolumentos: R$ 82,46. Funepj: R$ 8,25. Farpen: R$ 5,21.
ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO, OFICIAL REGISTRADOR

AV4-1298 – Marechal Floriano, 05 de maio de 2015. **ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL.** Procede-se a presente averbação em atenção ao requerimento apresentado pela parte interessada, conforme os documentos oficiais apresentados, para constar: **EYLSES PATRICIO MACHADO,** comerciante, inscrito no CPF sob o nº 201.862.157-20, portador da carteira de identidade nº 225.143, expedida pela SSP/ES, e sua esposa **ILSA BARROS MACHADO,** aposentada, inscrita no CPF sob o nº 707.531.307-00, portadora da carteira de identidade nº 312.298, expedida pela SSP/ES, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Principal, s/n, Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano-ES, CEP 29259-000.

Protocolado e Digitalizado sob o nº 9288, em 05 de maio de 2015.
André Arruda L. R. Carmo, Oficial de Registro
Selo Digital: 021790 QNS150100492.
Emolumentos: R$ 1442,87; Taxas: R$ 397,89; Valor: R$ 1840,76.

AV5-1298 - Marechal Floriano, 05 de maio de 2015. **ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO.** Dá-se a presente Averbação, a requerimento do proprietário e mediante os documentos apresentados, para fazer constar que o imóvel desta matrícula, possui a seguinte descrição: Uma área de terra rural, situada em Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano-ES, medindo **91.053,00m²** (noventa e um mil e cinqüenta e três metros quadrados), confrontando-se ao Norte com imóvel pertencente a Otilia Marques Krohling, ao Sul com imóvel pertencente a Afonso Cláudio Krohling, a Leste com imóvel pertencente a Ilmar Uhl, por intermédio do

Continua no Verso

1298

Córrego e a Oeste com imóvel pertencente a Paulo Krohling. Protocolado e Digitalizado sob o nº 9288, em 05 de maio de 2015. André Arruda L. R. Carmo, Oficial de Registro. *Selo Digital: 021790 QNS150100492.* *Emolumentos: R$ 1442,87; Taxes: R$ 397,89; Valor: R$ 1840,76.*

AV6-1298 – Marechal Floriano, 05 de maio de 2015. **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL.** Procede-se a presente Averbação, a requerimento do interessado, para fazer constar que o imóvel desta matrícula, possui o cadastro no INCRA nº 000.019.259.381-6; denominação do imóvel: Sítio Bile; área total: 9,1000 ha; módulo rural: 15,1063; nº de módulos rurais 0,47; módulo fiscal: 18,0000; nº de módulos fiscais 0,5000; FMP 8,0000 ha; nome do detentor: Eylses Patricio Machado; CCIR nº 10551953095; gerado em 17/09/2013. NIRF: 5.332.639-3. Protocolado e Digitalizado sob o nº 9288, em 05 de maio de 2015. André Arruda L. R. Carmo, Oficial de Registro. *Selo Digital: 021790 QNS150100492.* *Emolumentos: R$ 1442,87; Taxes: R$ 397,89; Valor: R$ 1840,76.*

R7-1298 – Marechal Floriano, 05 de maio de 2015. **COMPRA E VENDA.** Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Marechal Floriano, pelo Tabelião Hermilo Nardi Gama, aos 01.10.2010, no Lº 50, Fls. 018/021. OS PROPRIETÁRIOS, acima qualificados, vendem o presente imóvel para **JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA FILHO,** bancário, inscrito no CPF sob o nº 682.322.927-68, portador da carteira de identidade nº 433.724, expedida pela SSP/ES, e sua esposa ANDRÉIA ALIPIO ZENE BORGES, comerciária, inscrita no CPF sob o nº 099.306.887-14, portadora da carteira de identidade nº 2.300.618, expedida pela SSP/ES, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Carlos Germano Schwambach, 303, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000. Pelo preço certo e ajustado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). ITBI recolhido, apresentado junto à escritura, no valor de R$ 2.000,00, sob a avaliação de R$ 100.000,00. Nenhuma indisponibilidade encontrada nos dados do alienante, em 06/05/2015, às 09:27h, código: b3c8.244d.2997.8eec.ba99.0617.77e4.8ac2.2074.5c7b e 90f7.02c7.6305.ca6b.5d10.f551.0b0f.ae4b.a6cd..62d3. Protocolado e Digitalizado sob o nº 9288, em 05 de maio de 2015. André Arruda L. R. Carmo, Oficial de Registro. *Selo Digital: 021790 QNS150100492.* *Emolumentos: R$ 1442,87; Taxes: R$ 397,89; Valor: R$ 1840,76.*

AV8-1298 – Marechal Floriano, 05 de maio de 2015. **AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO.**

Vide Folha Suplementar Nº 01

1298 Ficha

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO DIRETO, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Paraju, Domingos Martins-ES, pelo Tabelião Marcio Oliva Romaguera, aos 12.01.2012, para constar a averbação do divórcio direto extrajudicial de **JOSÉ BORGES DE OLIVERA FILHO** e **ANDREIA ALIPIO ZENE BORGES**, passando, a mulher, a se chamar **ANDREIA ALIPIO ZENE.** ———
Protocolado e Digitalizado sob o nº 9288, em 05 de maio de 2015. ———
André Arruda L. R. Carmo, Oficial de Registro.
Selo Digital: 021790 QNS150100492.
Emolumentos: R$ 1442,87; Taxas: R$ 397,89; Valor: R$ 1840,76. ———

R9-1298 – Marechal Floriano, 04 de junho de 2019. **FORMAL DE PARTILHA - DIVÓRCIO:** Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO DIRETO, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Paraju, Domingos Martins-ES, pelo Tabelião Marcio Oliva Romaguera, aos 12.01.2012, o imóvel acima matriculado avaliado em **R$ 100.000,00** (cento mil reais) coube exclusivamente ao cônjuge varão, ou seja, **JOSE BORGES DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 682.322.927-68, portador da carteira de identidade nº 433.724, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João Batista Wernesbach, 194, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000. O ITBI foi isento de recolhimento com base na declaração expedia pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, datada de 31.05.2019, assinada por Eneias Klippel – Gerência de Tributação. Consta fica isento o ITCD relativo ao excesso de meação conforme Art. 1659, inciso II do Código Civil Brasileiro de 2002. De acordo com o Provimento 39/2014 do CNJ, foi realizada a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade.
Protocolizado e Digitalizado, em 16 de maio de 2019, sob o nº **10.753.** ———
Wagner Sant'Anna de Paula – Escrevente.
Selo Digital: 021790 MZC170100482.
Emolumentos: R$ 827,16; Taxas: R$ 248,11; Valor: R$ 1075,27. ———

AV10-1298 - Marechal Floriano, 05 de junho de 2019. **RETIFICAÇÃO DE ÁREA:** A requerimento do Proprietário JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA FILHO, e com fundamento nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/73, e de acordo com a da planta de retificação de área, para constar que após levantamento feito pelo Técnico em Agrimensura/Técnico em Agropecuária Valério Monteiro – CREA-ES nº ES – 014.226/TD, TRT nº BR20190087142, a área acima matriculada passa a ter a seguinte área, medida e confrontações: Uma área de terra rural, situada em Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano – ES, medindo **98.419,96 m² (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS),** Perímetro 1.384,30 metros lineares, confrontando-se ao Norte com imóvel pertencente a Paulo Uhl, ao Sul com imóvel pertencente a Paulo Krohling, a Leste com imóvel pertencente a Lino José krohling.

Continua no Verso

1298

e a Oeste com imóvel pertencente a Luciano Antonio Krohling.
Protocolizado e Digitalizado, em 04 de junho de 2019, sob o nº 10.773.
Wagner Sant'Anna de Paula – Escrevente.
Selo Digital: 021790 MZC1701 00487.
Emolumentos: R$ 98,60; Taxas: R$ 29,58; Valor: R$ 128,18.

Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano

Registro de Imóveis/Protesto de Títulos e Letras/Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Av. Arthur Haese, 750, Vale das Palmas – Marechal Floriano-ES, CEP 29255-000
www.cartoriomarechalfloriano.com.br
E-mail: contato@cartoriomarechalfloriano.com.br
Tel.: (27) 3288-1478 – Fax: (27) 3288-1518

CERTIDÃO
ATUALIZADA

Obs:

. WAGNER SANT'ANNA DE PAULA- ESCREVE
Wagner Sant'Anna de Paula
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 021790.MZC1701.00492
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 137,10 Taxas R$ 30,15 Total R$ 130,35

Certidão expedida às 15:02:32 horas do dia 05/06/2019.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão :
00129805062019

OCUMENTO
BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 008, às Fls. 189, encontrei lavrada o seguinte Teor:**ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO DIRETO QUE FAZ JOSE BORGES DE OLIVEIRA FILHO E SUA ESPOSA, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos esta pública escritura de **DIVÓRCIO DIRETO** bastante virem que aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) em meu Cartório, sito à Rodovia Coreolano Guilherme Stein, s/n, Loja 03, Paraju, Distrito de Paraju, Município e Comarca de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como Outorgante e reciprocamente Outorgado:o Srº **JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA FILHO**, nascido aos 29 de dezembro de 1960, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº.433724 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.322.927-68, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de José Borges de Oliveira e Leda Vieira de Oliveira, residente na Rua Carlos Germano Schwambach, nº 303, Centro, Domingos Martins-ES, e de outro lado a Srª:**ANDRÉIA ALIPIO ZENE BORGES**, nascida aos 28 de junho de 1983, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. 2.300.618-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.306.887-14, natural de Montanha-ES, filha de João Valdir Zene e Carmelia Alipio Zene, residente na Rua Carlos Germano Schwambach,nº 303, Centro, Domingos Martins-ES. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados me foi dito que comparecem perante mim, acompanhados de seu advogado constituído, como ora ASSISTENTE, o **DR. VINICIUS JOSÉ LOPES COUTINHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob nº 4.944, e no CPF/MF sob nº 577.866.907-00, com escritório na Av.

Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Ed. Agrotur Center, Domingos Martins-ES; todos devidamente identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade jurídica reconheço e ***DOU FÉ***, para realizar o **DIVÓRCIO DIRETO EXTRAJUDICIAL; 1.- DO CASAMENTO.-** Os Outorgantes e reciprocamente Outorgados contraíram matrimônio aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (26/03/2009), conforme assento feito sob n° 1797, às fls. 074, do livro B-19, do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Paraju, da Comarca de Domingos Martins-ES, sob o regime patrimonial da Comunhão Parcial de Bens; **2.- DOS FILHOS:** que os Outorgantes e reciprocamente Outorgados não possuem filhos comuns, fruto do matrimônio; **3.- DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO DIRETO**: que, não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manterem o vínculo conjugal, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, fazendo o gozo do que dispõe a Lei Federal nº 11.441 de 04 de janeiro de 2007, publicado no Diário da Justiça da União de 05 de janeiro de 2007, e de acordo com a Emenda Constitucional nº 66 que deu nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial da União de nº 133, 14 de julho de 2010, o seguinte: que não havendo nenhuma possibilidade de reconciliação, restando infrutíferas quaisquer tentativas propostas por este Tabelião de Notas, que lhes esclareceram inclusive as conseqüências desta manifestação de vontade, livrementes e sem hesitações, permanecem no propósito de divorciarem-se, por meio desta Escritura Pública; **4.- DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** pelo Assistente, Advogado constituído pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhou e advertiu das conseqüências do divórcio. As partes declararam perante o Assistente Jurídico e este Tabelião, que estão convictas de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos. **5.- DO DIVÓRCIO:**- assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de Divorciados; **6.- EFEITOS DO DIVÓRCIO:** em decorrência deste divórcio ficam extintos todos os deveres

do casamento. **7.- DO NOME DAS PARTES:** a esposa volta a adotar o seu nome de solteira, qual seja: **ANDRÉIA ALIPIO ZENE.** **8.- DA PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Os Outorgantes e reciprocamente Outorgados convencionam que não será devida pensão alimentícia. **9.- DOS BENS:** Os Outorgantes e reciprocamente Outorgados declaram que na constância do casamento, fora adquirido um imóvel, rural, situado em Santa Maria de Marechal, Município de Marechal Floriano - ES, medindo 91.053,00 m² (noventa e um mil e cinquenta e três metros quadrados), conforme escritura pública de Compra e Venda, lavrada ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez (01/10/2010), do Livro n° 50, às fls. 18 à 21, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Marechal Floriano - ES, cadastrada no INCRA sob o n° 000.019.259.381-6 e na Receita Federal (nirf) sob o n° 5.332.639-3, pelo preço certo e ajustado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ressaltando que dita escritura, não se encontra devidamente registrada no competente registro de imóveis. Contudo, o valor pago pelo imóvel em epígrafe, é fruto de alienação do bem particular do cônjuge varão, realizada em fevereiro do ano de 2010, pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Sr Roberto Matos Cruz, portador do CPF n° 040.443.346-41, do Apartamento n° 302 do Bloco "C", no Parque Residencial Clau de Monet, situado na Rua Coronel Schwab Filho, em Bento Ferreira, Vitória -ES, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória - ES, sob o n° 4380 do Livro n° 02, de propriedade do cônjuge varão desde os doze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete (12/05/1997). De tudo o exposto, a cônjuge mulher, reconhece que houve sub rogação do valor pago pela venda do imóvel particular do cônjuge varão, na aquisição do imóvel adquirido na constância do casamento, reconhecendo que tal bem não é aquesto, e sim bem particular do cônjuge varão, em virtude da sub rogação feita, tudo em conformidade com o art. 1.659, inc. II do Código Civil Brasileiro de 2002. Portanto não existem bens objeto de partilha. **10.** - As partes requerem e autorizam ao Oficial do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Paraju, Domingos Martins -ES, a efetuar a Averbação necessária para que conste o presente Divórcio Direto, em seu assento de casamento, passando as partes ao estado civil de Divorciados. Requerem ainda, ao Oficial do Registro de Imóveis competente a efetuar as

Cartório Romaguera

Registro Civil e Tabelionato de Paraju - Domingos Martins - ES

averbações e registros necessários.**ASSIM O DISSE** do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, 12 de janeiro de 2012. Eu, Marcio Oliva Romaguera - Tabelião, que fiz digitar a presente, subscrevo e assino. (a.a.) Marcio Oliva Romaguera.(a.a.) JOSE BORGES DE OLIVEIRA FILHO, (a.a.) ANDRÉIA ALIPIO ZENE BORGES . **NADA MAIS CONSTA**. Era o que se continha no dito instrumento do qual fiz extrair a presente CERTIDÃO que confere com o original em sua íntegra em 09 de maio de 2019. Eu, _____, Tabelião, que o fiz extrair, conferí, subscrevo e assino na data supra.

Em Testemunho _____ da verdade.

Marcio Oliva Romaguera
Tabelião

Marcio O. Romaguera
TABELIÃO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024018.YTL1903.00784
Emolumentos: R$ 60,87 Encargos: R$ 16,47 Total: R$ 77,34
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

010.408.007/0001-96
MARCIO OLIVA ROMAGUERA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE PARAJU
Tel.:(27) 3249-1188 | 99686-0114
Rod. Coreolano Guilherme Stein, s/n
Paraju - CEP 29273-000
DOMINGOS MARTINS - ES

1º OFÍCIO DE MARECHAL FLORIANO - ES
REGISTRO DE IMÓVEIS
Protocolado e digitalizado em 10/05/2019
Sob o nº 10.155 Matrícula nº RG-3298
Data 04 de junho de 2019

Wagner Sant'Anna de Paula
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021790 MZC170100482
Protocolado sob nº 10753
Emolumentos: R$827,16 Taxas: R$248,11 Total: R$1075,27
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br